



ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Pelas vinte horas e trinta do dia vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniu no Palácio de D. Manuel a Assembleia Municipal do Concelho de Évora, estando presentes, além do seu Presidente, senhor Mário Barradas, e dos primeiro e segundo secretários, respectivamente senhores José da Conceição Alves Madeira e Humberto Carlos Pereira Paixão, os seguintes membros: Senhores Manuel Joaquim Picado, Sertório Leal Barona, Jorge Pinheiro Alves, João António Torrinhas Paulo, Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha, Miquelina Jesus Amarel Lopes Condeço, José Ferreira Nunes Bizarro, Reinaldo José Coelho Pimenta, António José Varela, Joaquim Jacinto Piteira Furtado, Joaquim António Valverde, Norberto Marcelino Zambujo de Matos, Estêvão de Mira Rosado, Vasco Varela Tendório e Santos José Metrogos.

Entraram ainda no decorrer dos trabalhos os senhores Fernando Nunes Percheiro e António Joaquim Fava da Luz.

Faltaram os senhores António Alexandre Botelho, Claudino José Mendes dos Santos, Armando Serôdio Quintas, Henrique António de Oliveira Troncho, José Rodrigues Costa, Fernando Lourenço Farinha, Manuel Gaudêncio Narigueta, Jacinto António Godinho, José António Caeiro e José António Oliveira Almodovar.

Em representação da Câmara estavam presentes o seu Presidente, Doutor Abílio Fernandes, o Vereador senhor António Foito e os senhores Engenheiro Rodrigues e Camoeses.

Aberta a sessão, foi feita a chamada pelo primeiro secretário, após o que o Presidente da Mesa deu conhecimento à Assembleia do expediente em seu poder.

SUSPENSÃO DE MANDATO - Presente uma carta, com data de vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na qual o membro da Assembleia senhor António dos Santos Cartaxo Junior pede a suspensão do seu mandato por um período de cento e oitenta dias, por razões de saúde.

Nos termos regimentais, foi deliberado autorizar essa suspensão, ficando a mesa encarregada de dar seguimento ao assunto.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS - A Assembleia tomou em seguida conhecimento de duas cartas do



senhor Vasco Tendório, datadas de oito e vinte e um de Fevereiro, e de outra do membro senhor Sertório Leal Barona, com data de vinte e um de Fevereiro, justificando faltas a anteriores sessões da Assembleia.

RELATORIO E CONTAS DE 1977 DA C.M.E. - Entrando seguidamente na apreciação do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, "Aprovação do Relatório e Contas de 1977 da Câmara Municipal de Évora (Artº. 44º., nº. 2, da Lei 79/77", e nos termos da alínea c), Artigo quarenta e oito, da Lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais, o Presidente da Assembleia deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara, que disse que esta enviou no dia vinte e quatro os três primeiros elementos para estudo, e posteriormente foram sendo enviados os respeitantes aos restantes pelouros.

Leu depois o Relatório da Presidência e o Relatório do Pelouro de Higiene e Limpeza, até agora também a seu cargo, documentos que no seu conjunto constituem o anexo número um desta acta.

O senhor Pinheiro Alves perguntou ao Presidente da Câmara porque tinha sido feita uma entrevista pela televisão soviética e não pela RTP - Radiotelevisão Portuguesa, ao que foi respondido ter sido aquela televisão a única a solicitar qualquer entrevista, sabendo-se até que foi transmitida poucos dias depois, conforme certa recebida pela Câmara.

O senhor Paixão interveio para dizer que verifica que as despesas com o pessoal de secretaria aumentaram 100% (não incluindo retroactivos nem regularizações), pelo que se interroga acerca das dificuldades que continua a haver no quantitativo de pessoal, tendo o Presidente da Câmara respondido que durante todo o ano apenas houve um aumento de duas unidades, sendo a diferença verificada motivada por diuturnidades, ajustamentos e outras situações.

Seguidamente, o senhor Pimenta pediu a palavra para manifestar a sua estranheza pelo comportamento do Vereador senhor Bagulho, que falta a reuniões privadas e depois vai às públicas, pois que não compreende como é possível funcionar nessas condições. Em resposta, o Presidente da Câmara confirmou o facto e disse àquele membro da Assembleia que todos dispúnhamos dos mesmos dados sobre o assunto, pelo que cada um poderia tirar as suas próprias conclusões.

O Presidente da Assembleia deu depois a palavra ao senhor Camoesas, que no uso da mesma discriminou verbas inscritas no mapa constante da página 4 do relatório de gerência que se relacionavam com o pedido de esclarecimento feito pelo senhor Paixão, realçando que algumas das despesas exaradas são relativas a todo o pessoal da Câmara e



não só ao da Secretaria, como por exemplo as verbas da rubrica ADSE.

O senhor Barona usou da palavra para dizer que o Presidente da Câmara tinha referido as dificuldades existentes, em função do Quadro de Pessoal e da orgânica dos Serviços, pretendendo saber o que está previsto no sentido de remodelar com vista à melhoria que se impõe. Por outro lado, tendo a leitura do relatório mencionado que, durante um período de seis meses, o Presidente da Câmara recebeu todos os munícipes e que, passado esse período, por impossibilidade manifesta, delegou no Consultor Jurídico tal tarefa, pretendia saber porque não o fez hum vereador ou noutra pessoa, em vez do Consultor Jurídico, cujas funções não são talvez as que estejam mais de acordo com o caso.

O Presidente da Câmara respondeu, relativamente à questão, que a Câmara propõe para este ano, como aliás preconiza o Plano de Actividades, além da criação de um centro mecanográfico para processamento dos vencimentos de todo o pessoal, uma nova dinâmica nas relações de trabalho, e por outro lado está aguardando que o Ministério abra concurso para prover os lugares vagos, nomeadamente o de Chefe de Secretaria. Propõe-se ainda no mesmo Plano de Actividades uma reorganização administrativa que o próprio Presidente, como técnico dessa matéria, poderia dinamizar e orientar.

Relativamente à segunda questão, esclarece que o Consultor foi admitido com a função de apoiar a presidência. Quanto a ter-se feito substituir por um vereador, o que teria constituído a solução mais correcta, embora a Câmara não tivesse na altura vereadores a tempo inteiro, os vereadores, apesar de todo o esforço, foram insuficientes para a imensidade de tarefas que se lhes punham. O atendimento dos munícipes era feito pelos Chefes das Repartições, mas o que acontecia é que as pessoas pretendiam mesmo ser atendidas pelo Presidente. As pessoas têm assim compreendido, mercê do trabalho explicativo levado a cabo pelo presidente, que os chefes das respectivas repartições não resolviam os assuntos porque não podiam, era a lei que tinha que ser cumprida.

Em seguida o Presidente de Assembleia deu início ao período da Ordem de Trabalhos propriamente dita, citando o ponto um da convocatória e os ofícios da Câmara números 0839, Proc. 3.4.2, de 22 de Fevereiro de 1978, 0868, Proc. 3.4.2, de 24 de Fevereiro de 1978 e 0900, Proc. 3.4.2, de 27 de Fevereiro de 1978, a coberto dos quais a mesa da Assembleia recebeu sucessivamente os relatórios, declarando aberta a discussão.

Interveio em primeiro lugar o senhor Paixão, para fazer a seguinte proposta: "Muito embora tenha existido uma impossibilidade técnica de fazer chegar mais cedo a esta Assembleia a matéria a analisar neste ponto, propõe o adiamento da discussão e votação da referida matéria."

Seguiu-se a respectiva discussão, na qual apenas interveio o membro senhor



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Picado, solicitando à Câmara, no caso de o relatório, que não viu, o não conter, uma introdução com as linhas mestres pelas quais a Câmara se norteou, digamos que as linhas gerais de orientação que seguiu relativamente aos pontos principais. Passou-se seguidamente à votação da proposta, que foi aprovada por unanimidade.

Ficando assim encerrado o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, passou-se ao segundo ponto: "2. Deliberação sobre a forma como deverá ser constituído o Conselho Municipal (Art.º 69.º, n.º 2, de Lei 79/77)", tendo o Presidente de Assembleia citado a lei e a sua interpretação, nomeadamente no que respeite ao número de membros do Conselho Municipal de Évora, considerando que dele farão parte, obrigatoriamente, os representantes dos trabalhadores do Município e dos Serviços Municipalizados, os quais já forem indicados, em ofício oportunamente recebido pela Mesa e comunicado pela mesma à Assembleia;

CONSELHO MUNICIPAL - Dado que a lei preceitua um número entre dez e quinze membros, deduzidos aqueles dois, terá esta Assembleia que decidir entre dez e treze, que seirão de entre os representantes de associações económicas, culturais, sociais e profissionais que não sejam contrárias ao preceituado pela Constituição da República Portuguesa.

Antes ainda de serem interrompidos os trabalhos, a pedido do senhor Pinheiro Alves, o senhor Armando Cunha pediu um esclarecimento no sentido de se aperceber de qual seria o entendimento de Mesa relativamente às organizações económicas em cause, tendo o Presidente da Assembleia respondido, a título individual, que, tendo-se-lhe posto a mesma questão, e apesar de ter as suas ideias sobre o assunto, entende que deverá ser a Assembleia a definir claramente o tipo de organizações económicas que deverão integrar o Conselho Municipal.

O senhor Armando Cunha declarou por sua vez que as organizações económicas privadas não lhe pareciam abrangidas pela intenção legislativa, entendendo que apenas as de interesse público teriam cabimento.

O Presidente da Assembleia clarificou que terão de ser pelo menos as que sejam reconhecidas de interesse público, ainda que de natureza privada, e após esta intervenção determinou e solicitada interrupção temporária dos trabalhos.

Recomeçados os trabalhos, o Presidente de Assembleia convidou à eventual apresentação de propostas, tendo o senhor Armando Cunha dito que, por lhe parecer que existem muitas organizações que, apesar de poderem ser consideradas de interesse, não estão sediadas no conselho, o assunto deveria ser discutido e todas as sugestões encaminhadas para um grupo de trabalho constituído para o efeito, que, de acordo



com uma sugestão do primeiro secretário, procurasse averiguar se determinadas organizações têm ou não representação local.

Passou-se de seguida à discussão da proposta que constitui o anexo número 2 desta acta.

O Presidente da Mesa declarou que a proposta subentende que a mesa deverá convocar as várias organizações para indicarem os seus representantes, tendo o primeiro proponente esclarecido que se indicam as estruturas e o número de representantes para cada uma delas e que, quanto à forma, se presume que a lei decerto determinará como fazer.

Referindo-se à proposta, o senhor Armando Cunhe teceu considerações sobre alguns aspectos, nomeadamente em relação às Associações Recreativas, Associações Desportivas, Bandes de Música e Grupo Pro-Évora.

Noutro aspecto, e relativamente ao movimento cooperativo, pronunciou-se supondo que haverá no Concelho de Évora um organismo representativo.

O senhor Bizarro explicitou que, de algum modo, o que está por detrás da proposta, no tocante às diversas organizações que se pretendem ver representadas no Conselho, será necessariamente um determinado peso cultural, educativo, etc., às mesmas inerente. Citou como exemplo o movimento cooperativo, em relação ao qual, se se verificar não haver um representante, talvez que a Assembleia deva convocar as Cooperativas existentes, no sentido de entre si encontrarem o seu representante. Citou ainda, na mesma intenção, os grupos desportivos.

Um outro subscritor da proposta, senhor Pinheiro Alves, esclareceu que se consideram na mesma os grupos desportivos como agrupamentos de cultura física e desportiva de várias ordens.

O membro senhor Barone diz parecer-lhe que faltam na proposta as organizações de tipo social, como por exemplo, na parte médica, de enfermagem, de assistência, entre outras. No tocante ao Ensino, entende que só o topo foi considerado, e como tal faltarão escolas primárias e outros sectores.

O senhor Bizarro disse então que na realidade não tinha resposta para tais questões. Todavia, a proposta será uma base de trabalho para o grupo que porventura se vier a constituir. Disse ainda que ao incluir-se o I.U.E. sem meter o primário e o secundário está na verdade a seguir-se uma linha de cúpula. Trata-se todavia de uma limitação da própria lei, ao dispor que o número de elementos do Conselho não poderá ser superior a treze.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

O senhor Armando Cunha pediu a palavra para dizer que entende que a missão da Assembleia se terá que dirigir directamente às diversas organizações, no sentido de indicarem o seu representante. Tem dúvidas quanto aos grupos desportivos, em virtude da sua finalidade principal, já que a parte cultural é excessiva nessas agremiações. Noutra sentida, lembrou a antiga Escola Agrícola de Évora, pensando porém que não será de contactar por ficar agora abrangida pelo I.U.E. Terminou dizendo que todas estas questões levam a concluir pela criação de um grupo de trabalho,-

Intervindo em seguida, o senhor Paixão diz que pela sua parte lhe parece que faltou na proposta a segurança social, a saúde, em que até já se falou, e até mesmo a parte religiosa.

O Presidente da Assembleia citou, para conhecimento da mesma, o Conselho Municipal da Covilhã, que é constituído por vinte e um elementos, em face do que o senhor Picado voltou a referir a questão já por si posta mais de uma vez da actualização do número de membros da Assembleia, considerando que estará a nossa diminuída e a da Covilhã já actualizada.

O Presidente da Assembleia disse pensar que, se o critério foi o de procurar um Conselho Municipal já com base no número que futuramente a Assembleia virá a ter, considerava possível tal número; o que porém lhe parecia, sem que isso pretendesse constituir uma censura àquela Assembleia Municipal, é que teria havido uma interpretação menos boa da lei. Leu a propósito uma notícia publicada num jornal diário sobre a composição daquele Conselho Municipal da Covilhã.

O senhor Picado insistiu, dizendo que continua a supor que o número de membros que actualmente compõem a Assembleia Municipal de Évora se encontra prejudicado, a propósito do que citou o Art.º 78.º da Lei que atribuiu a competência do Conselho Municipal, detendo-se para dar exemplos concretos relativamente a cada uma das alíneas que o constituem. Por um conjunto de razões, parece-lhe o número de treze membros bastante escasso para abarcar toda a gama de interesses a fazer representar, o que torna muito difícil a selecção.

O senhor Bizarro esclareceu pretender-se que a proposta não seja impeditiva de uma discussão bastante ampla no sentido de se chegar à melhor solução, dizendo mesmo que, dentro desse espírito, a proposta poderá até vir a ser retirada.

Abordando vários aspectos, o senhor Armando Cunha disse que embora o número seja na verdade reduzido, a Assembleia não o poderá alterar. Por outro lado, a leitura do recorte de jornal relativo à Covilhã contem sugestões de muito interesse,



no tocante à organização a integrar no novo órgão autárquico. Quanto às agremiações desportivas, continua a parecer-lhe que, dada a sua finalidade principal, estarão excluídas à partida.

Citando a intervenção do senhor Picado, analisou por sua vez o Artigo 78.º da Lei em diversos aspectos, dizendo nomeadamente entender que devia haver, no Conselho a constituir, entidades que pela sua natureza fossem capazes de analisar o Plano Director, o Plano de Actividades, o Relatório e Contas e aspectos importantes, como assuntos médicos, de habitação e outros.

Toda a sua intervenção deverá ser entendida como a de dar o maior número possível de representações e as mais adequadas às finalidades do Conselho Municipal.

O senhor Percheiro deu esclarecimentos quanto à cultura e ao desporto, dizendo que as actividades culturais são referidas nos estatutos das organizações desportivas, e como tal as mesmas deverão fazer parte do Conselho, lembrando até as suas ligações com o MEIC.

O senhor Picado entende que haverá entidades que facilmente poderão e-
leger um representante, mas que outras haverá que terão muita dificuldade em o indicar, no curto espaço de tempo que obrigatoriamente terão para o fazerem. Entende também que se deverá incluir um representante dos grupos desportivos.

Entretanto, o senhor Barona vê com dificuldade a representação desportiva, pois que o seu organismo representativo será a Associação de Futebol de Évora, que se encontra virada para o desporto de competição, até talvez só o futebol. Parece-lhe, portanto, que não deverão ter assento no Conselho Municipal.

Ainda noutro aspecto, considera importantes organizações como o Centro de Saúde e a Comissão Instaladora do Hospital.

Interveio então o senhor Pinheiro Alves, dizendo concordar com a constituição de um grupo de trabalho e pretender esclarecer o âmbito em que deverá ser entendida a palavra "cultura", pois que para além da cultura intelectual existe também a cultura física. Entende que deverá ser feito um inventário das associações de cultura desportiva e dentre elas sair o representante respectivo, tal como relativamente e cooperativas, etc.. A mesa deverá portanto dirigir-se a todas e elas promoverem a sua própria representatividade nessa altura.

Entretanto, o senhor Armando Cunha citou o Artigo 69, alínea 5), que diz que:- "O presidente da Assembleia Municipal convidará, no prazo de dez dias, as



entidades com direito a participar no Conselho Municipal a que indiquem os seus representantes.", manifestando a sua preocupação quanto à dificuldade que a mesa sem dúvida terá na execução da deliberação dentro do prazo legalmente previsto. Disse ainda entender que, se houvesse no Conselho representação da Ordem dos Engenheiros, no Conselho deveria haver um seu representante, bem como da Ordem dos Advogados, por razões que explicitou.

Entretanto, e citando a sua condição de ateu, disse respeitar os católicos e os outros grupos religiosos, pelo que aceitaria a representação religiosa de que se havia falado, se a Assembleia assim o entendesse. Considerou ainda que tudo, porém, são achegas para se procurar uma solução justa.

Nesta altura, o Presidente da Assembleia teceu diversas considerações em relação ao número de membros que futuramente virão a compor as Assembleias Municipais, bastante maior do que os que actualmente existem. Referiu-se, em diversos aspectos, à lei, focando a possibilidade de, sem violação frontal da mesma, se poder instalar um Conselho Municipal com um número de membros que contemple maior número de representações, ao que o senhor Armando Cunha acrescentou que não lha repugnava aceitar a ideia, na medida em que embora fosse forçar, digamos, um pouco, a interpretação da lei, a intenção era a de contemplar o maior número possível de sectores, o que considerava correcto e justo.

O membro senhor Bizarro disse entretanto que, dentro do que havia sido considerado pelos colegas juristas, existiam duas hipóteses de interpretação, pelo que a Assembleia deveria decidir por uma delas, o que levou o senhor Cunha a dizer que se deveria decidir pela interpretação pragmática, ficando todavia consignado que a decisão tinha razões devidamente fundamentadas e que só por isso era tomada.

O senhor Barona interveio para declarar que, como jurista, entende que a interpretação da lei será a de que o Conselho Municipal teria que ter um número de membros inferior ao da Assembleia Municipal, embora se não recuse a aceitar a tese de alargamento desse número. Todavia, deverão ser sempre menos de trinta membros, isto é, número inferior ao dos da Assembleia.

O senhor Picado sugeriu entretanto que a Assembleia contactasse a Assembleia da República, fazendo uma consulta no sentido de aclarar qual a interpretação correcta a dar à lei, tendo o senhor Barona dito que isso talvez não se tornasse necessário, pois que, consultando os Diários das Sessões, se teria uma noção clara da intenção que tinha presidido à feitura da lei.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Por sua vez, o senhor Armando Cunha disse ser de opinião de que a Assembleia se minimizaria se fosse consultar uma entidade estranha, entendendo que, como tal, o não deveria fazer.

O senhor Picado voltou então a intervir e disse que, nos termos da alínea h) do Artigo 48.º da Lei 79/77, a Assembleia pode "tomar posição perante os órgãos do Poder Central sobre assuntos de interesse para a autarquia"; todavia, a sua intenção era como alternativa. Em virtude da ideia posta, porém, consultaremos nesse caso os Diários das Sessões.

O senhor Armando Cunha clarificou que, no espírito da Lei, a Assembleia é soberana para poder assumir as suas responsabilidades perante o Poder Central e não deverá, como entidade em si, solicitar de alguém que lhe indique e decisão a tomar. Cada um por si ajuizará da melhor solução e a Assembleia deliberará em conformidade.

Considerando o que já havia sido dito e que havia duas interpretações, o senhor Bizarro propôs então que a Assembleia decidisse sobre a interpretação a dar à lei quanto ao número de elementos que virão a integrar o Conselho Municipal, ou seja, por um lado, treze membros, e, em alternativa, dez e trinta e dois.

Posta a proposta à votação, foi aprovado por unanimidade o número de dez/trinta e dois membros.

Após a votação, o Presidente da Mesa lembrou que ficara de pé a hipótese de constituição do grupo de trabalho, e o senhor Barona pediu para ficar e cargo do senhor Presidente a formalização das razões que levaram a esta tomada de posição por parte da Assembleia, para consignar na acta.

Quanto à constituição do Grupo de Trabalho, o senhor Bizarro sugeriu que se seguisse a regra habitual, tendo o Presidente da Assembleia dito que, dada a exiguidade de tempo, entendia que o grupo deveria sair já constituído da reunião, pelo que propôs um intervalo de cinco minutos, feito imediatamente.

Retomados os trabalhos, cada um dos grupos políticos representados na Assembleia indicou os elementos que, por sua parte, iriam fazer parte do grupo de trabalho: a FEPU, através do senhor João Paulo, indicou os senhores Farinha, Pinheiro Alves, José Bizarro, Miqueline Condeço e João Paulo; em representação do Partido Socialista e após uma consulta feita entre os seus membros, foram pelo senhor Paixão indicados os Senhores Botelho, Picado e Paixão; pelo Partido Social Democrata, foi indicado pelo senhor Barona o nome do Senhor Armando Cunha para fazer parte do grupo.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Como não houvesse pedidos de intervenção do público presente, foi então dada por encerrada a reunião.

O PRESIDENTE DA MESA: _____

O 1.º SECRETARIO: _____

O 2.º SECRETARIO: _____

(Acta aprovada por maioria, com 18 votos a favor e 2 abstenções, na sessão de 12 de Junho de 1978)

Não dispensa a consulta do documento original